



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 361 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**EMENTA: CRIA O PROJETO “PALCO DA GENTE”, DESTINADO A ESTIMULAR AS ATIVIDADES CULTURAIS.**

**Art. 1º** - Fica, pela presente Lei, autorizada a Prefeitura Municipal a criar, a Cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o projeto “Palco da Gente”, que consiste num espaço montado sobre o chassi de um caminhão, destinado a fornecer cultura, informação e arte à população.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá elaborar um calendário das apresentações do “Palco da Gente”, ouvindo as associações de moradores do município, que queiram participar do projeto.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá destinar coordenador, bem como operadores de som e eletricitas para integrar a equipe do caminhão itinerante, podendo ainda, celebrar convênios e aceitar, gratuitamente, a demonstração de artistas que queiram participar do projeto, para divulgação de seus trabalhos e de seus nomes.

**Art. 4º** - As apresentações serão aos sábados, domingos e feriados e quando solicitadas por associações ou entidades cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 13 de novembro de 2002.

  
**JOSE LAERTE d'ELIAS**  
Prefeito Municipal